



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210**

**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**

**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PROJETO DE LEI Nº 66/2021**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

**Rui Valdir Otto Brizolara**, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor abaixo discriminado, na respectiva categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10-SAÚDE

06.01.10.301-ATENÇÃO BÁSICA

06.01.10.301.0071-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

06.01.10.301.0071.2.090-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS

3.0.0.0.00.00.00.4090-DESPESAS CORRENTES 264.100,00

3.3.0.0.00.00.00.4090-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 264.100,00

3.3.91.00.00.00.4090-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 264.100,00

3.3.91.93.00.00.4090-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 264.100,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10-SAÚDE

06.01.10.301-ATENÇÃO BÁSICA

06.01.10.301.0071-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

06.01.10.301.0071.2.090-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS

3.0.0.0.00.00.00.4160-DESPESAS CORRENTES 18.750,00

3.3.0.0.00.00.00.4160-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.750,00

3.3.91.00.00.00.4160- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 18.750,00

3.3.91.93.00.00.4160-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.750,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10-SAÚDE

06.01.10.301-ATENÇÃO BÁSICA

06.01.10.301.0071-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

06.01.10.301.0071.2.090-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS	
3.0.0.0.00.00.00.4011-DESPESAS CORRENTES	180.199,81
3.3.0.0.00.00.00.4011-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.199,81
3.3.91.00.00.00.4011- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	180.199,81
3.3.91.93.00.00.4011-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180.199,81

**Art. 2º** - Servirá de recurso de que trata o artigo 1º desta lei, o valor de R\$463.049,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo o valor de R\$264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais), proveniente do excesso de arrecadação do recurso 4090 no exercício de 2021, sendo o valor de R\$18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) proveniente do excesso de arrecadação do recurso 4160 no exercício de 2021 e, sendo o valor de R\$180.199,81 (cento e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), proveniente do excesso de arrecadação do recurso 4011 no exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2021.

Rui Valdir Otto Brizolara  
 Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (53)3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02*

***JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 66/2021***

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores;

Considerando o envio deste projeto de lei para **abrir crédito especial** a fim de possibilitar a transferência dos recursos 4011,4090 e 4160, para o recurso próprio;

Considerando o Termo de Consolidação de Dívida proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, visando o pagamento de valores a estes devidos nos exercícios de 2014 a 2018;

Considerando que a administração firma o entendimento de que é oportuno e conveniente ressarcir os valores pagos do estado à fonte de 0001(livre).

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal